

ÍNDICE:

1. Questão nº03 – Versão C.....	2
2. Questão nº35 – Versão C.....	4
3. Resumo do número das questões para revisão da prova	7
4. Assinatura do membro estagiário nº 208973	7

Versão C**Questão nº03 – Contestação da resposta dada como correta pela Ordem.****1.1-A Questão**

Uma das empresas clientes da ADJ, Lda. é a Sillyfoot, SA, com sede na Marinha Grande, constituída em 2011, dedicando-se à comercialização de produtos ortopédicos para os membros inferiores, dos quais se destacam as meias ortopédicas, sujeitas a IVA à taxa reduzida (6%). No registo das existências, adota o Sistema de Inventário Permanente, o Custo Médio Ponderado como fórmula de custeio e, no caso das referidas meias, negocia o produto com uma margem de comercialização sobre o preço de custo de 20%. Nos primeiros dias de novembro de 2022 a ficha de existências registou os seguintes movimentos:

Data	Descrição	Entradas		Saídas		Existência	
		Qt.	Valor (€)	Qt.	Valor (€)	Qt.	Valor (€)
1/11	Existência inicial					320	12 480
2/11	Compra a F24	1 200	60 000			1 520	72 480
4/11	Compra a F42	6 000	210 000			7 520	282 480
5/11	Compra a F56	10 000	300 000			17 520	582 480

No dia 9 de novembro foi emitida a fatura nº 8559 relativa à venda de 2 400 unidades de meias ortopédicas ao cliente C72, com sede na Croácia e aí registada para efeitos de IVA, tendo a mercadoria sido entregue ao cliente na sua sede no dia 19 de novembro. Da fatura emitida constava um desconto de natureza financeira de 5%.

Ainda relativamente à referida transação subsistem dúvidas acerca do valor da margem bruta obtida.

A margem bruta obtida nesta transação ascendeu ao montante de:

- a) 15 960,00 EUR.
- b) 15 958,36 EUR.
- c) 39 912,00 EUR.
- d) 33 926,40 EUR.

1.2-A resposta indicada como correta pela Ordem foi a correspondente à alínea b)

15 958,36 EUR.

1.3-Contestação

Tendo em conta que não foi indicado nenhum arredondamento específico e, até que exista apenas uma orientação formal pela AT, o mesmo varia consoante o programa informático utilizado por cada empresa ou a necessidade da área de negócio. Posto isto e porque “a única comunicação oficial sobre esta matéria é o Ofício-Circulado 53314, de 09/06/1988, pela Direção de Serviços do IVA que indica que o arredondamento do IVA para duas casas decimais pode ser efetuado no final do documento ou linha a linha”. a minha contestação é com base na seguinte análise:

No caso apresentado existem várias possíveis respostas corretas, duas das quais se encontram presentes, o que logo de início retira o princípio da equidade na resposta.

Dia	Qt	Pu	valor
01/nov	320		12480
02/nov	1200		60000
cmp	1520		72480
04/nov	6000		210000
cmp	7520		282480
05/nov	10000		300000
cmp	17520		582480

R1: arredondamento a 2 casas decimais

Custo médio ponderado = $582\,480 / 17\,520 = 33.25$

Preço de venda = $33.25 * 1.20 = 39.90$

Custo de aquisição = $2\,400 * 33.25 = 79.800,00€$

Custo da venda = $2\,400 * 39.90 = 95.760,00€$

RB = $95.760,00 - 79.800,00 = 15.960,00€$ alínea a)

R2: arredondamento a 10 casas decimais

Custo médio ponderado = $582\,480 / 17\,520 = 33,2465753424€$

Preço de venda = $33,2465753424 * 1.20 = 39,8958904108€$

Custo de aquisição = $2\,400 * 33,2465753424 = 79\,791,78$

Custo da venda = $2\,400 * 39,8958904108 = 95\,750,14$

RB = $95\,750,14 - 79\,791,78 = 15\,958,36€$ alínea b)

R3: arredondamento a 4 casas decimais

Custo médio ponderado = $582\,480 / 17\,520 = 33,2466€$

Preço de venda = $33,2466 * 1.20 = 39,8959€$

Custo de aquisição = $2\,400 * 33,2466 = 79\,791,84$

Custo da venda = $2\,400 * 39,8959 = 95\,750,16$

RB = $95\,750,16 - 79\,791,84 = 15\,958,32€$

(não contemplada nas opções de resolução)

Nesse sentido e de acordo com a exposição acima descrita o mais correto será considerar esta questão como nenhuma das respostas anteriores.

1.4-Análise conclusiva da melhor opção de resposta:

Sabendo que nas instruções da folha de rosto é nos indicado que “cada questão tem a cotação de 0,5 valores. Por cada resposta errada serão descontados 0,15 valores.” Não me foi possível a resolução da questão tendo me sido retirada a possibilidade de aprovação no exame a que se refere o art.º 31 do Estatuto da OCC.

Sendo como a melhor resposta: nenhuma das anteriores ou ter sido facultado a informação das casas decimais a ter em conta.

Solicito a V/Exa que seja **aceite** a observação, em relação a esta questão, e **anulada a questão nº03 dando a cotação da mesma.**

Bibliografia:

<https://www.moloni.pt/suporte/como-funciona-o-metodo-de-calculo-nos-valores-dos-documentos>

<https://www.idnet.pt/base-conhecimento/manual-sage-utilizar-4-casas-decimais-no-preco-unitario-no-sage-gestao-comercial-sage-retail-factuplus/>

Questão nº35 – Contestação da resposta dada como correta pela Ordem.**1.1-A Questão**

O contabilista certificado suplente assume a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais das entidades a quem o contabilista nomeado presta serviços:

- a) Quando o contabilista certificado estiver de férias.
- b) Sempre que o cliente o solicitar.
- c) Em qualquer circunstância, se o contabilista certificado nomeado o solicitar.
- d) Apenas quando o contabilista nomeado falecer.

1.2-A resposta indicada como correta pela Ordem foi a correspondente à alínea c)

Em qualquer circunstância, se o contabilista certificado nomeado o solicitar.

1.3-Contestação

Segundo o artigo 12º do Estatuto da OCC o contabilista suplente é nomeado pelo representante legal das entidades, para substituição do CC nomeado, em caso de impedimento deste. O presente Estatuto estabelece ainda nos Artigos 12.º-A e Artigo 12.º-B os motivos do Justo impedimento de curta duração e o Justo impedimento prolongado respetivamente. Assim a minha contestação com baseia se na seguinte análise:

Refere o **art.º 12 do Estatuto da OCC** que:

No “2- O contabilista certificado suplente **pode assumir a todo o momento** as funções definidas no n.º 1 do artigo 10.º, **por motivo de impedimento do contabilista certificado nomeado**, desde que solicitado por este.”

Sendo assim a alínea **a) e c) estão erradas**.

A **a)** porque primeiro o CC suplente é nomeado para substituir o CC nomeado e depois porque as férias não constituem um impedimento para solicitação do CC suplente.

A **c)** porque o contabilista suplente pode, desde que solicitado pelo CC nomeado assumir as funções definidas no n.º 1 do artigo 10.º do CC nomeado, **por motivo de impedimento** e não em qualquer circunstância como refere a alínea.

No “3 - **Sempre que o contabilista certificado fique impedido de exercer a atividade por motivo de morte, do próprio, parto, acidente ou doença** que implique admissão em serviço hospitalar **reconhecido nos termos da lei**, assume-se que o contabilista certificado suplente pode assumir funções independentemente da solicitação prevista no número anterior.”

Mostrando que a **d)** também se encontra errada pois **não é apenas** em caso de morte, mas também em caso de parto, acidente, entre outros referidos no artigo.

Ora ficamos então com alínea **b)**. Nas instruções do envelope do exame encontra se escrito: “...Depois, assinale com um “X” a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada

questão.” A “melhor resposta” não significa 100% completa, mas sim que não esteja errada e todas as outras estão. Sempre que o cliente, em situações contempladas no Estatuto da OCC, tiver de avocar o CC suplente o mesmo pode assumir a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações fiscais das entidades a quem o contabilista nomeado presta serviços.

Por exemplo:

Artigo 12.º-B

“2 - Sem prejuízo do prazo previsto no número anterior, **sempre que**, em resultado de condição médica provocada por doença prolongada, **o contabilista certificado se encontre impossibilitado de confirmar a avocação** ou a nomeação de contabilista certificado suplente, **a entidade a quem o contabilista certificado presta serviços avoca** ou nomeia um contabilista **certificado suplente provisório**, podendo solicitar à Ordem apoio para esse efeito, **o qual assume imediatamente as suas funções** até que seja comunicado o término do impedimento prolongado nos termos do n.º 5 do presente artigo.

1.4-Análise conclusiva da melhor opção de resposta:

Após análise de todas as alíneas disponíveis, concluo que a melhor resposta é sem margem para dúvidas a alínea b).

Solicito a V/Exa, que seja **aceite** a observação, em relação a esta questão, e **reclassificada a questão nº35, para a alínea b), como correta na grelha de correção.**

Bibliografia:

Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.

(*Artigo 12.º- Contabilista certificado suplente; Artigo 12.º-A Justo impedimento de curta duração; Artigo 12.º-B Justo impedimento prolongado*)

7. Resumo do número das questões de revisão da prova:

Questões de Contabilidade Financeira: Questão nº03

Questões de Matérias Estatutárias e Deontológicas: Questão nº35.

Agradeço antecipadamente a atenção de V/Exa, às observações nas questões colocadas a revisão e a reclassificação das respetivas respostas.

Com os melhores cumprimentos,

O Membro Estagiário

Liliana Catarina Salgado Nunes - 208973
